

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Primeiramente, não haverá dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, pois a seleção de interessados não trará custas para a administração, uma vez que pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial selecionado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem, a ser pago pelo comprador ou arrematador no ato do leilão, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/32.

Ainda, houve um sorteio entre os leiloeiros habilitados e a ordem do sorteio está sendo respeitada.

Trata-se da contratação do Leiloeiro Oficial **ANDERSON LUCHTENBERG** para atuar nas licitações promovidas pelo Município de Joaçaba/SC, na modalidade de leilão (alienações de bens inservíveis de qualquer natureza). incorporados ao patrimônio público municipal, conforme a ordem de sorteio prevista no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 176/2025/PMJ, do Processo Licitatório nº 04/2025/PMJ.

Desse modo, justifica-se a presente inexigibilidade para a contratação do Leiloeiro **ANDERSON LUCHTENBERG**.

Joaçaba/SC, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Boccardi de Souza
Técnico Administrativo